

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1162152
PORTARIA PS Nº 0187 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1291526.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X, §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 3.660,17 (três mil, seiscentos e sessenta reais e dezessete centavos), em favor de ORLANDO NASCIMENTO TORRES, na condição de cônjuge da ex-segurada IRACY DE SOUZA TORRES, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Classe Especial, sob a matrícula nº 355380/1, falecida em 03/10/2024.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/02/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (03/10/2024), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Ao valor dos proventos se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com os proventos de inatividade militar oriundo da Marinha do Brasil, nos termos do art. 31, §1º inciso II, tendo sido optado por receber integralmente os proventos da Marinha, de forma que a pensão passará ao valor de R\$ 2.678,47 (dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos);

IV – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Franklin José Neves Contente
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, em exercício

Protocolo: 1162155
PORTARIA AP Nº 191 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2020/385501 E SISPREV Nº 2025.04.0279P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; Sentença proferida nos autos do Processo nº 0017274-12.2010.8.14.0301, que tramitou no Tribunal do Estado do Pará; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 12, inciso IV e art. 14, §5º e §1º, I, "a", da Lei nº 9.567/2022; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, DOMINGOS SAVIO CALDAS DE SOUZA, mat. nº 5035350/2, na função de Engenheiro Agrônomo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 24.176,43 (vinte e quatro mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base Decisão Judicial	3.713,22
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	445,59
Adicional pelo Exercício do Cargo em Comissão de Assistente do Centro Regional 13º CRS - DAS-3 - 40%	948,20
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.327,05
Gratificação de Produtividade Parcela Básica - 450 cotas	6.676,21
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	9.066,16
Total de Proventos	24.176,43

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Franklin José Neves Contente
Presidente do IGEPPS/PA, em exercício

Protocolo: 1162163
PORTARIA AP Nº 241 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2015/431006 e SISPREV Nº 2025.02.0383P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional

nº 41/2003, art. 1º da Lei nº 10.887/2004 c/c art. 11, §4º, II, do Anexo I da Portaria MTP nº 1.467 de 02/06/2022, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, MARIA EDA GIL ALVES VALE, mat. nº 3256839/5, no cargo de Professor Auxiliar, Nível IV, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Pará - UEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.374,22 (sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos, conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 100% (11.388 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$ 5.448,82)	5.448,82
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (01/2020 a 01/2025)	7.374,22
Total de Proventos	7.374,22

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/02/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1162167
PORTARIA PS Nº 00173 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2010/283675
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os forma dos artigos 6º, inciso I, 25, 25-A, inciso II, 29, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$5.054,79 (Cinco mil e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos) em favor de SONIA MARIA DE JESUS SILVA, na condição de cônjuge do ex-segurado ANTONIO VIEIRA DA SILVA, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Educação do Estado do Pará - SEDUC/PA, onde exerceu o cargo de Professor AD-4, mat. nº 496472/1, falecido em 14/08/2010.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/02/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data da completa instrução processual (26/11/2024), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1162173
PORTARIA AP Nº 190 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2023/759938 E SISPREV Nº 2025.04.0290P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 12, inciso IV e art. 14, §5º e §1º, I, "a", da Lei nº 9.567/2022; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, SILVIA CRISTINA BENTES DA SILVA, mat. nº 5096715/1, no cargo de Analista Fazendário B, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 22.578,69 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.542,30
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	305,08
Adicional pelo Exercício do Cargo em Comissão de Coordenador de Desenvolvimento da Cultura Organizacional - DAS-4 - 80%	3.250,97
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.277,90
Gratificação de Produtividade Parcela Básica - 450 cotas	6.676,21
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	7.526,23
Total de Proventos	22.578,69

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1162175
PORTARIA AP Nº 110 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2017/541930 E SISPREV Nº 2025.04.0262P.